



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERADO PELO DECRETO N° 15.721/23

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO-SE a significativa redução das atividades administrativas no período entre as festas de final de ano e, concomitantemente, a possibilidade de redução de despesas administrativas e operacionais, especialmente com energia elétrica, água e outros.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Exetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – A Secretaria de Educação, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades;

III - A Secretaria de Saúde, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades;

IV- As seguintes unidades as quais que por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Serviço de Verificação de Óbito;
- b) Cemitérios Municipais e Funerária;
- c) Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e Apoio à Saúde – TFD;
- d) Serviço de coleta domiciliar/seletiva/hospitalar;
- e) Postos de entrega Voluntárias – PEV's;
- f) Guarda Municipal;
- g) Defesa Civil;
- h) Serviço de Cemitério;
- i) Serviço Funerário Municipal;
- j) Serviço de Limpeza Urbana;
- k) Mercado Municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- l) Centro de Controle de Migração;
- m) Abrigo Temporário (Casa Transitória);
- n) Parques Municipais, com exceção do Parque Monteiro Lobato e Horto Municipal.

Parágrafo único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Administração devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de dezembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária de Governo e Relações Institucionais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 805E-9509-6B44-7B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 06/12/2023 09:00:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 06/12/2023 09:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/805E-9509-6B44-7B56>